



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 4.903, DE 08 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2020 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.825 de 25 de novembro de 2019 para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 – Fundo Municipal de Saúde

103010013.2.034/3.33.90.30.00 - Material de consumo..... R\$ 100.000,00

Fonte de recurso 495

3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 485.000,00

Fonte de recurso 495

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 – Fundo Municipal de Saúde

103010013.2.034/3.31.90.13.00 – Obrigações patronais..... R\$ 585.000,00

Fonte de recurso 495

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º, e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei nº 4.722 de 04/12/2018 e 2ª alteração Lei 4.827 de 25/11/2019, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA					
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB					
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB					
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.					
	3.33.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	-	-	100.000	-
	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	-	485.000	-
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido					
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	-	-	585.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei 4.794 de 28/06/2019, alterada pela Lei nº 4.826 de 25/11/2019 ficam re-programadas na forma abaixo descrita:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2020
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0013	PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
2.034	Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB		
	Fonte de recurso 495 – Valor suplem.		
	3.33.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	100.000
	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	485.000
	Fonte de recurso 495 – Valor reduzido		
	3.31.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 1,00	585.000
0001	Principais serviços e ou produtos	Outros Produtos	01
	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de julho de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação legal

TRIBUNA DO NORTE/
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 10 / 07 / 2020

Katia Niquelon
Funcionária